



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**INSTITUTO DE FOMENTO E COORDENAÇÃO INDUSTRIAL**

PORTARIA IFI Nº 57/CVD-PG, DE 14 DE JUNHO DE 2022.  
Protocolo COMAER nº 67770.001937/2022-76

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE FOMENTO E COORDENAÇÃO INDUSTRIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII, do Art. 12, do ROCA 21-76, aprovado pela Portaria GABAER nº 246/GC3, de 14 de fevereiro de 2022, e consonante ao Item 5.2.1 do Manual eletrônico de Cargos e Funções Administrativas da Aeronáutica do RADA-e, aprovado pela Portaria GABAER nº 25/GC3, de 21 de janeiro de 2021, e o disposto nos Arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, alterado pelo Decreto-Lei 86.377, de 17 de setembro de 1981, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 929238/2022, de 16 de maio de 2022, da Ação 21AI (Infraestrutura e Aplicações Espaciais), Plano Orçamentário 0004 (Funcionamento e Atualização da Infraestrutura de Apoio a Veículos Espaciais) firmado entre o Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), na situação de Unidade Descentralizada e Responsável, e a Agência Espacial Brasileira (AEB), na situação de Unidade Descentralizadora e Responsável:

- 1º Ten Eng AES MATEUS DE CASTRO SILVA (Nr Ord 6735231): Gerente Coordenador Titular; e

- Asp QOCon CCO PAULA JOSIAS SOUSA TEIXEIRA (Nr Ord 7432291): Gerente Coordenador Suplente.

Caberá ao Gerente Coordenador em exercício:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - propor as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizada Responsável (DCTA):
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e



b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - autuar no E-PAGACOM todos os Atos e Fatos relevantes, para registrar todas as ocorrências relacionadas à execução e ao acompanhamento dos objetos do TED, determinando providências que forem necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados; e

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica.

A função de Gerente Coordenador Suplente somente será exercida na ausência do Gerente Coordenador Titular, por ocasião dos afastamentos previstos no RCA 34-1 (RISAER), não podendo ocorrer afastamentos programáveis coincidentes de ambos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade até 31 de dezembro de 2023 ou enquanto vigorarem o TED nº 929238/2022 e seus aditivos.

LUIZ MARCELO TERDULINO DE BRITO Cel Av  
Diretor do IFI

